

Estudo Técnico Preliminar 42/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 60090.000412/2025-76

2. Descrição da necessidade

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para aquisição de 30 (trinta) vagas no curso in company "Planejamento das contratações: DFD, ETP e TR - Teoria e atividades práticas", a ser realizado no período de 23, 24, 25, 26, 27 e 30 de junho de 2025, na modalidade online ao vivo, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	CATMAT OU CATSER	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Aquisição de 30 (trinta) vagas no curso in company "Planejamento das contratações: DFD, ETP e TR - Teoria e atividades práticas", na modalidade online ao vivo.	17663	01	30	R\$ 933,33	R\$ 28.000,00
CUSTO TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$ 28.000,00

A contratação do serviço descrito neste estudo para as repartições públicas federais é possível pela previsão expressa na alínea "f" e inciso XVIII, do art. 6º e alínea f e no inciso III do art. 74, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, especificamente às inscrições de servidores em curso, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição.

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O evento de capacitação está regulamentada no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal e no âmbito do Ministério da Defesa, nos termos da Orientação Normativa DEADI nº 001, de 23 de junho de 2004.

Ressalta-se que cabe a Diretoria de Administração e Finanças estabelecer as ações pertinentes à implantação do Programa de Capacitação dos Servidores e Militares do CENSIPAM, por meio do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, visando a atualização e a melhoria da eficiência do serviço público e o enriquecimento intelectual do servidor no desempenho de suas atividades. A contratação do curso in company "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", visa atender as necessidades deste Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas	ADRIANA FERREIRA GONÇALVES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Em razão da contratação ser uma inexigibilidade de licitação, com base na alínea f e inciso III do artigo 74, da Lei 14.133, de 2021, deverá a contratada observar os seguintes requisitos:

- Possuir notória especialização nos temas pretendidos;
- Possuir experiência comprovada na temática envolvida;
- Possuir profissionais devidamente capacitados para atender à demanda da contratante;
- Possuir condições de cumprir fielmente o objeto contratado;
- Promover transferência de conhecimento.

Somado a isso, a empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5. Levantamento de Mercado

Sobre o assunto, informo que o curso ora demandado é ofertado pela Escola Nacional de Administração Pública - (ENAP) com a temática requerida. Porém, diante das demandas das áreas solicitantes, faz-se necessário que o curso seja contratado na modalidade online ao vivo, onde o aluno possa interagir com o tutor, sanando assim todas as dúvidas, facilitando o aprendizado. Além disso, há a necessidade de um curso que aborde um conteúdo programático mais aprofundado e detalhado que atenda na totalidade os objetivos dos servidores. E após análise do conteúdo programático da ENAP, verifica-se que o curso a ser contratado apresenta um conteúdo muito mais abrangente e mais minucioso em detrimento do curso oferecido pela escola de governo, permitindo assim melhor aprendizagem aos servidores.

A contratação de um curso mais aprofundado na temática da capacitação em tela, justifica-se ainda, pela dinâmica de mudanças nas legislações pertinentes, possibilitando demonstrar com maior aperfeiçoamento as diferenças em relação a legislação anterior, viabilizando assim a aplicação da nova lei às atividades relacionadas às contratações públicas no âmbito da Administração. E por

se tratar de uma lei nova, surgem vários questionamentos por parte dos servidores, o que necessita de um professor proativo online/ao vivo para sanar as dúvidas. Também na aula ao vivo, todos podem falar e compartilhar informações de maneira organizada e dinâmica, fazendo com que as atividades síncronas sejam eficientes para a realização de debates.

O processo de contratação pública além de burocrático é dispendioso, sendo assim é necessário que a Administração tenha a máxima eficiência quando da contratação, para não correr riscos de descontinuação dos procedimentos por falhas habituais. Todo o processo é de suma importância, porém o Termo de Referência e o Edital, são os instrumentos mais importantes da contratação pública, pois qualquer falha nesses instrumentos, irão culminar no fracasso do procedimento, fazendo com que o processo seja revogado ou anulado.

O sucesso ou o insucesso de uma contratação na Administração Pública de qualquer esfera de governo, estão atrelados à correta elaboração desses instrumentos (Projeto Básico ou Termo de Referência e Edital) por servidores qualificados, que deverão ser elaborados pelo Setor Requisitante em conjunto com a Área de Compras da Instituição, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, como forma de dar maior celeridade as contratações.

Diante disso, o curso mais detalhado e de conteúdo mais abrangente tem por objetivo saber elaborar com segurança, os instrumentos necessários que vão subsidiar a contratação direta e a elaboração Edital, com vistas à elaboração do Contrato, visando o resultado positivo na contratação e no acompanhamento dos Contratos pelos Gestores/Fiscais de Contratos, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, por meio do desenvolvimento de conhecimentos técnicos e éticos, exigidos do Agente Público, de forma a não restringir a participação das empresas nas licitações, visando a maximização dos Recursos Públicos em observância aos princípios Constitucionais.

O curso a ser contratado além de favorecer aulas dialogadas e um conteúdo mais completo em relação aos cursos ofertados por escolas governamentais, oferece apostila em arquivo digital e material complementar disponível para download.

Em razão das mudanças trazidas pela nova lei, os servidores deste Centro e dos Centros Regionais necessitam de auxílio na elaboração de estudos técnicos preliminares, editais e implementação de tais mudanças na rotina administrativa, melhorando a termos de referência dentro dos ditames legais, atendo às variáveis de cada objeto e necessidade.

O curso in company é uma excelente forma de agregar métodos eficientes de aprendizagem para um órgão e desenvolver novos conhecimentos para os colaboradores. Planejado e desenvolvido de maneira personalizada, o curso in company busca suprir demandas específicas internas e a necessidade de solucionar/otimizar uma questão interna.

O curso in company conta com os seguintes benefícios nessa metodologia:

Conteúdo personalizado: O conteúdo personalizado é uma aplicação que busca desenvolver treinamentos com materiais selecionados que atinjam um objetivo e que sejam desenhados de acordo com a busca dos treinadores ou de quem vai passar pelo treinamento.

Otimização do tempo: Isso ocorre porque assuntos irrelevantes para o momento são descartados e apenas temas importantes são discutidos durante os cursos in company.

Aumento da motivação dos servidores/militares: Gera uma carga de satisfação no ambiente de trabalho e aumenta a vontade de participar do curso.

Maior compromisso dos servidores/militares: O curso in company busca entregar o que é de interesse individual e focado, evitando a aplicação de conteúdos super abrangentes aplicados. Com isso, o colaborador se vê mais atraído pelo material e comprometido com a capacitação que irá acontecer.

Redução de custos: A demanda é mais específica e atende somente aos interesses específicos do órgão e servidores, o curso in company representa uma boa redução de custos. O conteúdo personalizado evita que a empresa gaste com assuntos desnecessários para o momento e que somente o que é de interesse seja trabalhado com os servidores/militares. Isso permite que haja uma diminuição de gastos durante o desenvolvimento do curso.

No caso de contratação de curso por inexigibilidade de licitação, não se exige a coleta de preços entre vários possíveis executantes, uma vez que esse critério é inviável, já que os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa e profissional tem o seu preço para os serviços desempenhados. A questão é saber quanto determinada empresa cobra pelos seus trabalhos, do mesmo objeto, no mercado. Essa diligência poderá ser realizada, por exemplo, através da verificação de contratos iguais ou semelhantes firmados pela empresa com outras instituições. Por conta disso, é necessário que determinado órgão interessado comprove a consulta referida, em conformidade com a jurisprudência sobre o tema. Nesse sentido, veja-se o posicionamento do TCU:

" No caso específico do treinamento de Servidores, acreditamos que o contratante deva certificar-se de que o preço seja compatível com o de outros contratos firmados no âmbito do próprio Órgão e da Administração em Geral, permitida a graduação em função da excelência do notório especialista contratado (TCU- Decisão nº 439, de 1998)."

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação pode ser aferida por meio da proposta apresentada, considerando, considerando o preço praticado pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 17, de 2009, alterada pela Portaria AGU nº 572 de 13/12/2011.

Segundo destacado pela empresa, o valor cobrado por cada inscrição é de R\$ 933,33 (novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme registrado na proposta anexada ao processo, evidenciando sua publicidade e veracidade.

Para comprovação da razoabilidade do preço praticado e visando verificar contratos iguais ou semelhantes firmados pela empresa com outras instituições, faz-se juntar aos autos as Notas de Empenho emitidas em favor da empresa a ser contratada.

Para sustentação da notoriedade e especialização da empresa, foram encaminhados os Atestados de Capacidade Técnica, demonstrando mais uma vez, sua notória especialização.

Relevante registrar que no inciso V e § 4º do art.23, da Lei nº 14.133, de 2021 determina a realização de pesquisa de preço no seguinte sentido:

(...)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Dessa forma, com as informações apresentadas, restou demonstrado que, atendidos os requisitos mencionados, não há possibilidade de contratação do curso com as mesmas características por meio das Escolas de Governo. Assim, torna-se viável à Administração a contratação de empresa especializada em capacitação por intermédio de **inexigibilidade de licitação**, uma vez que os profissionais ou empresas são incomparáveis, inviabilizando a competição.

6. Descrição da solução como um todo

Evento de Capacitação	"Planejamento das contratações: DFD, ETP e TR - Teoria e atividades práticas."
Período previsto	23, 24, 25, 26, 27 e 30 de junho de 2025
Horários	8h às 12h
Carga Horária	24 horas

Objetivo	Capacitar os participantes para o planejamento eficiente de contratações, incluindo a elaboração de Termos de Referência (TR), Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Mapa de Riscos.
Público Alvo	Ordenadores de Despesas, Gestores, Fiscais de Contratos, Comissões de Contratação, Comissões de Licitação, Agentes de Contratação, Pregoeiros e sua Equipe, Auditores, Assessores Jurídicos, Administradores e demais profissionais da área e todos aqueles que tenham interesse no assunto.
Conteúdo	<p>1. Fases do procedimento de licitação/contratação</p> <p>2. Fase preparatória</p> <p>2.1 O planejamento como etapa fundamental para o sucesso das contratações públicas</p> <p>2.2 Os instrumentos do planejamento: documento de formalização de demanda (DFD), estudo técnico preliminar (ETP), projeto básico e termo de referência (TR) – noções.</p> <p>2.3 DFD: conceito, finalidade e conteúdo.</p> <p>a. Qual a diferença entre o DFD citado no art. 12, VII e o citado no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021?</p> <p>b. Todo processo de contratação tem de ser iniciado por um DFD?</p> <p>2.4 ETP: conceito, finalidade, conteúdo e orientações quanto à elaboração.</p> <p>2.4.1. Quando é facultada ou dispensada a elaboração do ETP?</p> <p>2.4.2. Quem deve elaborar o ETP?</p> <p>2.4.3. O ETP tem de ser divulgado com o edital?</p> <p>2.4.4. ETP simplificado: o que é e quando é possível elaborar?</p> <p>2.4.5. Conteúdo do ETP:</p> <p>a. descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;</p> <p>b. demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual;</p> <p>c. requisitos da contratação;</p> <p>d. estimativas das quantidades para a contratação;</p> <p>e. levantamento de mercado;</p> <p>f. estimativa do valor da contratação;</p> <p>g. descrição da solução como um todo;</p> <p>h. justificativas para o parcelamento ou não da contratação;</p> <p>i. demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;</p> <p>j. providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;</p> <p>k. contratações correlatas e/ou interdependentes;</p> <p>l. descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras;</p> <p>m. posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.</p> <p>2.5 TR: conceito, finalidade, conteúdo e orientações quanto à elaboração.</p> <p>2.5.1. Quando é facultada ou dispensada a elaboração do TR?</p> <p>2.5.2. Quem deve elaborar o TR?</p> <p>2.5.3. Conteúdo do TR:</p> <p>a. Definição do objeto a ser licitado/contratado</p> <p>b. Fundamentação da contratação</p> <p>c. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto</p> <p>d. Requisitos da contratação</p> <p>e. Modelo de execução do objeto</p> <p>f. Modelo de gestão do contrato</p> <p>g. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços</p> <p>h. Prazo para execução do contrato</p> <p>i. Critérios de medição e de pagamento</p> <p>j. Critério de aceitação do objeto</p> <p>k. Forma e critérios de seleção do fornecedor</p> <p>l. Deveres do contratado e do contratante</p> <p>m. Sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara</p> <p>3. Técnicas de elaboração dos instrumentos e boas práticas</p> <p>Atividades práticas com casos concretos propostos, extraídos do dia a dia dos gestores públicos..</p>
Modalidade	100% Online ao vivo

Acesso ao Conteúdo	Disponibilização de material didático. As aulas ficarão gravadas e poderão ser assistidas em até 60 dias.
Metodologia	Aulas expositivas mescladas de debates sobre casos práticos e ocorrências cotidianas, intercaladas com crítica sobre ações e documentos de acompanhamento de contratos e julgados específicos sobre temas relevantes e polêmicos da matéria.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serão contratadas 30 (trinta) inscrições, sendo indicados pelas Diretorias deste CENSIPAM.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 28.000,00

O valor total estimado para presente contratação é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme levantamento de mercado descrito no item 5 deste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação será executada por inexigibilidade de licitação, diz respeito a serviços de natureza indivisível, por se tratar de único item do objeto, em que a prestação do serviço ocorrerá em período fixado e sem interrupção, a ser ministrado por profissionais especializados na área, que atuam em uma empresa que é referência de qualidade no mercado, para o melhor aproveitamento do participante, ficando justificado o não parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A capacitação dos servidores está regulamentada no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal, nos termos da Orientação Normativa DEADI nº 001, de 23 de junho de 2004.

Cabe à Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - CODEGEP estabelecer as ações pertinentes à Capacitação dos Servidores e Militares do CENSIPAM, por meio do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, visando a atualização e a melhoria da eficiência do serviço público e o enriquecimento intelectual desses servidores no desempenho de suas atividades.

A contratação do curso está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2025, com a seguintes temática, "Gestão e Fiscalização de contratos."

Visto ainda que, a contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual - PCA/PGC, nº 82/2024 e no Plano de Trabalho Anual (PTA) com base na iniciativa nº 035/25, referendada no Plano Estratégico Institucional (PEI) no item 6IE2, deste CENSIPAM.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do curso visa atender as necessidades dos servidores do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia, no intuito de melhor executar suas funções.

Ademais, ao final da ação de capacitação os servidores serão capazes de:

- Conhecer e apreender conceitos e práticas que auxiliem o processo de contratação no cenário da Administração Pública
- Avaliar os reflexos do Termo de Referência, conforme Decreto 5.450/2005 (Pregão eletrônico)
- Identificar os elementos necessários à contratação com excelência (eficácia e eficiência)
- Desenvolver modelos de gestão que garantam racionalidade na contratação
- Preparar especificações técnicas, projetos básicos e termos de referência adequados às normas técnicas e em conformidade com a legislação vigente
- Reduzir o tempo na elaboração de especificações, estudos tp e termos de referência
- Aprimorar os processos de controle da gestão de compras

13. Providências a serem Adotadas

- Elaboração do Termo de Referência, contendo a discriminação completa da contratação;
- Elaboração de Termo de compromisso individual;
- Emissão da nota de empenho em nome da empresa a ser contratada, pelo Setor responsável;
- Recebimento do certificado de participação do servidor encaminhado pela contratada;
- Elaboração da avaliação de treinamento para fins de avaliação do curso contratado;
- Ateste da Nota fiscal emitida pela empresa após a prestação do serviço pela Equipe de Fiscalização do Contrato;
- Maiores providências acerca desta contratação serão discriminadas no Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em observância às orientações e normas estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf), bem como o que estabelece a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratações de serviços, esta Equipe de planejamento não vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do curso está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2025, com a seguintes temática, Curso in company "Planejamento das contratações: DFD, ETP e TR - Teoria e atividades práticas". Visto ainda que, a contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual - PCA/PGC, nº 62/2024 e no Plano de Trabalho Anual (PTA) com base na iniciativa nº 035/25, referendada no Plano Estratégico Institucional (PEI) no item 6IE2, deste CENSIPAM.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA FERREIRA GONCALVES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 08:44:01.

THIAGO DA SILVA CARNEIRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 08:07:04.

FABIANA NETTO GUERRA CAIXETA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 08:16:37.